

1.775

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, DESTA COMARCA DE PALMITAL- SP.



A ASSOCIAÇÃO DENOMINADA 'RECANTO DOS AVÓS', com sede e foro no Sítio Jatobá, 28 no Bairro Capão Grande no município de Campos Novos Paulista- SP, representada neste ato por sua Presidente ROSECLER APARECIDA MESSA GIOVANI, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG: 5.390.150-2 e CPF: 601.704.508-30, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, 480 Centro nesta cidade de Campos Novos Paulista-SP, requer a V. as. Se digne determinar o registro e arquivamento do Estatuto Social e Ata de constituição de acordo com a legislação em vigor.

Termos em que, pede  
Deferimento.

Campos N. Paulista-SP 23 de Novembro de 2010

  
ROSECLER APARECIDA MESSA GIOVANI  
PRESIDENTE



OFICIAL DE REG. DE TÍTULOS E DOCS. E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Dr. Geraldo Coelho, 148 - Centro - Telefone: 18 3351-1387

CEP 19970-000 - PALMITAL - SP

CNPJ 49.893.209/0001-10

OFICIAL: ANTÔNIO BAPTISTA MARTINS



RECIBO DE REGISTRO DE TÍTULO  
- PESSOA JURÍDICA -

Relação nº:.....: **025/2011**  
Prenotação nº:.....: **1775**  
Natureza.....: **ESTATUTO SOCIAL**  
Apresentante.....: **RECANTO DOS AVÔS**  
Interessado.....: **RECANTO DOS AVÔS**

RECEPÇÃO Nº **1775**

**Certifica** que o presente título foi prenotado sob nº **1775** no livro **A-4** (Protocolo de Registro Civil de Pessoa Jurídica), em **07/01/2011**, tendo sido praticados os atos abaixo em: **07/02/2011**

Descrição	Comentário Cert.	Oficial	Estado	Ipsesp	R. civil	TJ.	Total
R. 321 Lv. A-4		18,17	5,16	3,82	0,95	0,95	29,05
<b>TOTAL</b>		<b>18,17</b>	<b>5,16</b>	<b>3,82</b>	<b>0,95</b>	<b>0,95</b>	<b>29,05</b>

Valor do depósito: R\$ **0,00**  
À Receber: R\$ **29,05**

*Recebi a importância total especificada, devendo este documento fazer parte integrante do título.*

Palmital, 07 de fevereiro de 2011.

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica  
**João José Moreira Gonçalves**  
Escrivente Autorizado  
PALMITAL - Est. de São Paulo

CONTABILIDADE ESTABELECE  
CONFIRMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA  
Recebido por meio de

	Pelo interessado Recebi a 1ª via do presente com o título devidamente formalizado: Palmital, ___ / ___ / _____. Ass.: _____ Nome: _____ End.: _____
--	--

Observações:



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.260.697/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/02/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RECANTO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>SIT JATOBA</b>	NÚMERO <b>28</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>19.960-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAPAO GRANDE</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPOS NOVOS PAULISTA</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/02/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/03/2014** às **11:22:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**CÓPIA AUTENTICA DA ATA DE CONSTITUIÇÃO DO RECANTO DOS AVÓS, LAVRADA ÀS FOLHAS 03 DO LIVRO PRÓPRIO Nº. 1, DAS FLS. 03, 04 E 05 QUE TEM O SEGUINTE**

**TEOR:** Aos 15( quinze) dias do mês de Novembro de 2010, as 19:30 horas na sala 04 da E.E.Prof. THEODORICO DE OLIVEIRA nesta cidade de Campos Novos Paulista-SP, realizou-se a Assembléia Geral para a criação de um Asilo para idosos, como Fundação de Associação Civil. Se acham presentes as (os) seguintes senhoras(es): ROSECLER APARECIDA MESSA GIOVANI, brasileira, casada, capaz, aposentada, nascida aos 04/01/1952, portadora do RG: 5.390.150-2 SSP/SP e CPF: 601.704.508-30, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio, 480, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista; ALCIR MAGDALENA GIOVANI, brasileiro, casado, capaz, aposentado, nascido aos 19/01/1951, portador do RG: 5.116.331-SSP/SP e CPF: 414.797.698-00, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 480, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; OSVALDIR DE ARAUJO LOPES, brasileiro, solteiro, maior, capaz, Funcionário Publico Estadual, nascido aos 09/07/1952, portador do RG: 8.821.049-SSP/SP e CPF: 105.696.458-75 residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 670, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; ANTONIA INACIO RIBEIRO, brasileira, solteira, maior, capaz, Funcionaria Pública Estadual, nascida aos 14/08/1955, portadora do RG:10.469.157-0-SSP/SP e CPF: 015.355.198-43 residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, 490, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; GISELE SENO MARTINS SILVEIRA, brasileira, casada, capaz, Funcionaria Pública Estadual, nascida aos 12/05/1976, portadora do RG: 25.497.740-6-SSP/SP e CPF: 247.470.758-10, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, 310, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; MILTON MARTINI, brasileiro, casado, capaz, aposentado, nascido aos 04/11/1949, portador do RG: 6.503.841-1-SSP/SP e CPF: 520.345.008-06, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 144, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista – SP; MARA GISELE RECALDE NOGUEIRA FIORENTINO, brasileira, casada, capaz, Funcionaria Pública Municipal, nascida aos 29/10/1976, portadora do RG: 26.154.626-0-SSP/SP e CPF: 283.846.508-64, residente e domiciliada na Rua Elisio Aurélio Bertoncini, 290, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; CLÓVIS MARIA JOAQUIM DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, capaz, aposentado, nascido aos 25/03/1947, portador do RG: 5.353.582-SSP/SP e CPF: 650.697.498-20, residente e domiciliado na Av. José Theodoro de Souza, 141, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; ROBERTO DAVID PALHARINI, brasileiro, casado, capaz, agricultor, nascido aos 22/12/1964, portador do RG: 17.916.126-X-SSP/SP e CPF: 111.773.518-46, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Renaux Bauer, 305, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP ; CELIA SEABRA GOULART PALHARINI, brasileira, casada, capaz, Funcionaria Pública Estadual, nascida aos 02/06/1965, portadora do RG: 18.536.017-8-SSP/SP e CPF: 083.768.358-07, residente e domiciliada na Rua Rodolfo Renaux Bauer, 305, Centro, em Campos Novos Paulista- SP; AMARILDO SILVA LEITE, brasileiro, casado, capaz, pastor, nascido aos 10/02/1967, portador do RG: 16.744.299-5 e CPF: 096.223.458-32, residente e domiciliado na Rui Barbosa, 518, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; SIDNEA MARIA PAES FERNANDES, brasileira, casada, capaz, contabilista, nascida aos 13/04/1969, portadora do RG:19.783.383-4 e CPF: 110.581.848-90, residente e domiciliada na Av. José Theodoro de Souza, 440, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; JOSE RODRIGUES DE JESUS, brasileiro, casado, capaz, aposentado, nascido aos 28/12/1938, portador do RG: 14.601.513-SSP/SP e CPF: 923.872.338-91, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 550, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; SILVIO JOSÉ GOFFREDO, brasileiro, casado, capaz, Funcionário Público Municipal, nascido aos 22/10/1963, portador do RG: 15.972.073-SSP/SP. e CPF: 057.682.288-45, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 146, Centro, nesta cidade de Campos novos Paulista- SP; ANGELO MESSIAS DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, padre da Igreja Católica Matriz, nascido aos 04/08/1940, portador do RG: 3.770.690 e CPF: 558.713.308-78, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Renaux Bauer, 389, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP.; ANGELO CECILIO DA COSTA, brasileiro, casado, capaz, aposentado, nascido aos 15/04/1945, portador do RG: 14.346.524 e CPF: 710.047.188-53, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 727, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; MARIA LUIZA DA COSTA, brasileira, casada, capaz, aposentada, nascida



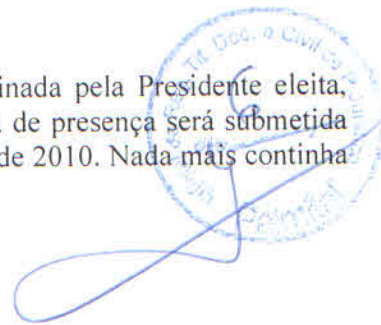
aos 31/05/1947, portadora do RG: 30.594.975-5-SSP/SP e CPF:246.439.058-59, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, 727, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; PALMIRA DA A. MEIRINHO CORDEIRO, brasileira, viúva, capaz, nascida aos 03/04/1950, portadora do RG: 2.280.491-SSP/SP e CPF: 039.368.388-52, residente e domiciliada na Rua Elisio Aurélio Bertoncini, 300, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; LORENA MAIO SCARPIN INACIO, brasileira, casada, capaz, Funcionária Pública Municipal, nascida aos 18/04/1984, portadora do RG: 40.097.322-4-SSP/SP e CPF: 313.926.618-97, residente e domiciliada na Av. José Theodoro de Souza, 493 Casa C, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; HELENA MARIA MAIO SCARPIM, brasileira, viúva, capaz, aposentada, nascida aos 08/04/1984, portadora do RG: 7.670.264-9-SSP/SP e CPF: 001.848.218-00, residente e domiciliada na Av. José Theodoro de Souza, 493, Casa C, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; JOSÉ ANTONIO NUNES, brasileiro, casado, capaz, Caseiro, nascido aos 19/05/1951, portador do RG: 7.317.063-SSP/SP e CPF: 033.020.538-27, residente e domiciliado na AV. José Theodoro de Souza, 1062, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; ANA MARIA RODRIGUES GIOTTO, brasileira, casada, capaz, nascida aos 01/12/1947 portadora do RG: 5.083.693-SSP/SP e CPF: 297.165.998-46, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, 235, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP; ELOISA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, separada, capaz, professora, nascida aos 12/12/1958, portadora do RG: 7.773.932-2-SSP/SP e CPF: 057.682.438-01, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, 749, Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP. Foram abertos os trabalhos a fim de tratar dos seguintes assuntos: 1º Deliberação para criação de uma instituição, 2º Aprovação do Estatuto Social; e 3º Composição da Diretoria/ Conselho. Para coordenar os trabalhos a Assembléia escolheu por aclamação a Srª ROSECLER APARECIDA MESSA GIOVANI, que convidou a mim: GISELE SENO MARTINS SILVEIRA, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Constatou que fica consignada uma lista de presença, que assinada por todos os presentes, denominados fundadores, é parte integrante desta ata. Abriu os trabalhos com a primeira ordem do dia: Deliberação para criação do RECANTO DOS AVÓS que é Associação Civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com sede no Sítio Jatobá, 28 no Bairro Capão Grande nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP. Colocado para os presentes se realmente desejam criar uma associação nesses termos já esclarecidos sem ressalva, por unanimidade foi aceita a sugestão de criação da entidade, com esse resultado, passou a Senhora Presidente da Assembléia para a segunda ordem do dia, ou seja, Aprovação do Estatuto Social. A secretária apresentou uma minuta que estava sobre a mesa de trabalho e leu, artigo por artigo, a todos os presentes. Após o término da leitura, de debates e ajustes, todos os presentes aprovaram o ESTATUTO SOCIAL, que segue com a presente em apartado. Continuando os trabalhos, explanou sobre a terceira ordem do dia, a necessidade de criar a Diretoria Administrativa e Fiscal da entidade, e para tanto, solicitou-se aos presentes que fizessem as indicações dos nomes para a composição da mesma. Feitas as indicações e aberta a votação, foram eleitos os seguintes associados para comporem a Diretoria Administrativa: **Presidente: ROSECLER APARECIDA MESSA GIOVANI, Vice Presidente: MILTON MARTINI, Primeira Secretária: GISELE SENO MARTINS SILVEIRA, Segunda Secretária: CELIA SEABRA GOULART PALHARINI, Primeiro Tesoureiro: ANTONIA INACIO RIBEIRO, Segundo Tesoureiro: SILVIO JOSÉ GOFFREDO.** Para compor o Conselho fiscal foram eleitos os seguintes associados: **Primeiro Conselheiro Fiscal CLOVIS MARIA JOAQUIM DE OLIVEIRA; Segundo Conselheiro Fiscal: OSVALDIR DE ARAUJO LOPES; Terceiro Conselheiro Fiscal: JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, Primeiro Suplente do Conselho Fiscal: MARA GISELE RECALDE NOGUEIRA FIORENTINO; Segundo Suplente do Conselho Fiscal AMARILDO SILVA LEITE; Terceiro Suplente do Conselho Fiscal Pe. ANGELO MESSIAS DA COSTA,** todos com o mandato até 15 de Novembro de 2012. Nesta oportunidade os eleitos declararam sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer suas funções. A Senhora presidente da Assembléia declarou-os solenemente empossados, assumindo os cargos a contar desta data. Com isso, a senhora Presidente declarou definitivamente constituída a ASSOCIAÇÃO "RECANTO DOS AVÓS", e deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, e eu, GISELE SENO MARTINS



SILVEIRA, na qualidade de secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pela Presidente eleita, ROSECLER APARECIDA MESSA GIOVANI, que juntamente com a lista de presença será submetida ao registro do órgão competente. Campos Novos Paulista, 15 de Novembro de 2010. Nada mais continha na referida Ata, que para aqui foi bem e fielmente transcrita.



ROSECLER APARECIDA MESSA GIOVANI  
CPF: 601.704.508-30





## RECANTO DOS AVÓS

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º. O recanto dos Avós, é uma associação civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração, com sede e foro à no Bairro Capão Grande, no Sítio Jatobá, nº 28, no município de Campos Novos Paulista e comarca de Palmital, Estado de São Paulo, e reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

Art. 2º. A INSTITUIÇÃO tem por finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana, visando especialmente:

§ 1º Manter estabelecimento destinado a abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando à preservação de sua saúde física e mental.

Art. 3º. A INSTITUIÇÃO terá um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento, critérios específicos para admissão e dispensa de assistidos, admissão e exclusão de associados, normas de conduta dos empregados, voluntários, visitantes e outros assuntos de seu peculiar interesse.

§ 1º - No desenvolvimento de suas atividades não se fará distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso dos assistidos.

## CAPÍTULO II

### DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. A INSTITUIÇÃO é organizada e constituída por um número ilimitado de associados e mantenedores, que ingressaram voluntariamente nesta associação.

§ 1º - São associados e mantenedores, todos aqueles que, após admitidos, seguirem as disposições estatutárias e regimentais da INSTITUIÇÃO, devendo a elas obediência, reunindo-se semanalmente para as atividades cotidianas proporcionadas pela associação e discussão sobre seus trabalhos sociais.

§ 2º - São voluntários, todos aqueles que mesmo sem ser admitidos, desejem desempenhar alguma atividade social junto à INSTITUIÇÃO, devido a seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedicando parte do seu tempo não recebendo, a título de contraprestação, qualquer remuneração.

Art. 5º. São direitos dos associados:

- I. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto;
- III. Apresentar sugestões para a diretoria, para o aperfeiçoamento operacional da INSTITUIÇÃO e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias.

§ 1º - O exercício dos direitos constantes do *caput* desse artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto.

§ 2º - Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da INSTITUIÇÃO, sob nenhum título ou a qualquer pretexto.

§ 3º - Os voluntários, definidos no § 2º do Art. 4º deste Estatuto, não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 6º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e as regimentais;
- II. Acatar as decisões da Diretoria e as Resoluções das Assembléias;
- III. Zelar pelo decoro e bom nome da INSTITUIÇÃO;
- IV. Zelar pelo bom funcionamento da INSTITUIÇÃO;
- V. Apresentar-se para trabalhar pela INSTITUIÇÃO, colaborar com a manutenção da casa, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações ou remunerações de qualquer espécie ou natureza.

Art. 7º. Deixará de ser associado:

- I. Todo aquele que assim o desejar expressamente;
- II. Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos neste estatuto;
- III. Quem transgredir o estabelecido no art. 6º e seus incisos.



2/8



§ 1º - Excluído da Associação por qualquer que seja o motivo, ou dela retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração pelos serviços prestados a entidade nesta condição de associado.

§ 2º - A demissão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo por decisão da diretoria, referendado pela Assembléia Geral.

§ 3º - Da decisão da exclusão da condição de associado, caberá um único recurso de reconsideração à Assembléia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da comunicação expressa ao associado excluído, assegurando assim ao associado o amplo direito de defesa.

Art. 8º - Os associados não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da INSTITUIÇÃO.

### CAPÍTULO III

#### DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º - A INSTITUIÇÃO será composta e constituída dos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral, órgão deliberativo;
- II. Diretoria, órgão administrativo;
- III. Conselho Fiscal, órgão fiscalizador.

Art. 10º - A Assembléia Geral, órgão soberano da INSTITUIÇÃO, se constituirá dos seus associados e a ela compete:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Aprovar a reforma do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Associação, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- IV. Destituir, quando o caso, a Diretoria ou qualquer um de seus membros;
- V. Destituir, quando o caso, o Conselho Fiscal ou qualquer um de seus membros;
- VI. Decidir, em grau de recurso, a exclusão de associado;
- VII. Apreciar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço anual, as contas e demais demonstrações e documentos, após parecer do Conselho Fiscal.

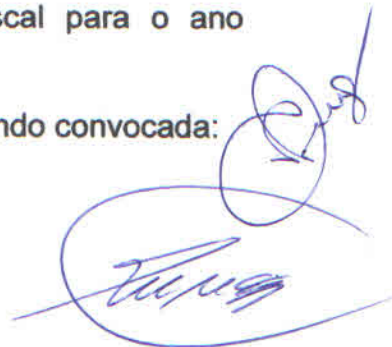
Art. 11º - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano para:

- I. No primeiro trimestre: Apreciar o Relatório Anual da Diretoria e discutir e homologar as contas e o balanço social aprovado pelo Conselho Fiscal, referentes ao ano anterior.
- II. No quarto trimestre: Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal para o ano subsequente.

Art. 12º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;

2/8



III. Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados na 1ª chamada e 1/5 (um quinto) na 2ª chamada.

Art. 13º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da INSTITUIÇÃO ou por outros meios convenientes, com pauta dos assuntos a serem tratados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria ou, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto definido nos Artigos 18º a 22º deste estatuto, ou ainda na falta deste, por associado designado pelos membros integrantes dessa reunião.

§ 2º - As atas das Assembléias Gerais serão aprovadas, ao término de cada reunião, e assinadas pelo Presidente ou seu vogal, pelo secretário e por todos os associados presentes.

§ 3º - Os participantes da Assembléia Geral assinarão o Livro e/ou a Lista de Presenças.

§ 4º - Nas hipóteses de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 dos associados presentes à Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 de seus membros nas convocações seguintes.

Art. 14º - O conselho Fiscal será constituído de 3(três) conselheiro e 03 (três) suplentes, conselheiros escolhidos dentro os Associados, com o mandato de 02(dois) anos, podendo ser reeleitos por uma vez consecutiva no mesmo cargo.

Art. 15º - Compete ao Conselho fiscal, entre seus direitos e deveres:

- I. Verificar os balancetes e balanços anuais apresentados pela Diretoria, emitindo pareceres, por escrito;
- II. Assessorar a Diretoria na elaboração do Plano de trabalho.
- III. Examinar a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria Financeira.

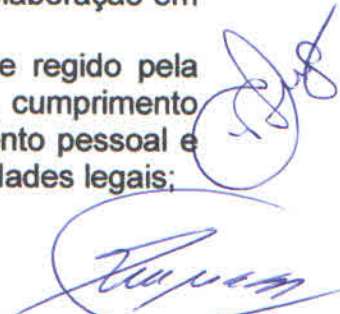
Art. 16º - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário, um segundo-secretário, um primeiro-tesoureiro e um segundo-tesoureiro.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, sendo vedada mais que uma reeleição consecutiva, tanto da diretoria como um todo, quanto de um elemento em um mesmo cargo.

Art. 17º - Compete à Diretoria, entre seus direitos e deveres:

- I. Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo, de forma a cumprir com seus objetivos estatutários;
- II. Buscar os recursos necessários para sua subsistência junto à comunidade e instituições;
- III. Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. Contratar empresa de contabilidade ou profissional liberal, este regido pela CLT, ambos com habilitação legal junto ao CRC, para a assessoria, cumprimento das obrigações legais e execução dos serviços contábeis, departamento pessoal e todos os demais correlatos, elaborados em livros revestidos de formalidades legais;

4/8



A handwritten signature in blue ink is located at the bottom right of the page. Above it is a circular stamp, also in blue ink, which appears to be a seal or official mark. The stamp contains some illegible text and a central emblem. The number '4/8' is written in blue ink in the upper right corner of the page.

- V. Exigir da Empresa ou do profissional liberal referido no item IV, balancetes semestrais e o Balanço Geral no final de cada exercício civil, devendo este ser publicado até 31 de março;
- VI. Apresentar ao Conselho Fiscal toda a documentação relativa ao ano civil anterior até o dia 15 (quinze) de fevereiro de cada ano, a saber: o Balanço Geral, juntamente com o Relatório das Atividades, acompanhados dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras do último mês a que se referir o Balanço, e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais;
- VII. Determinar a execução de construções e reformas que não comprometam a posição sócio-econômica da INSTITUIÇÃO;
- VIII. Apresentar e decidir matéria relacionada à sua administração, observando-se o presente Estatuto;
- IX. Elaborar e ou alterar o Regimento Interno.

Art. 18º - A Diretoria da INSTITUIÇÃO reunir-se-á ordinariamente, podendo convidar os associados, ao menos uma vez por mês, em dia e hora designados pelo presidente, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação da matéria a ser tratada.

Art. 19º - São atribuições do presidente da INSTITUIÇÃO:

- I. Representar A INSTITUIÇÃO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembléia Geral;
- III. Dirigir e orientar as atividades da INSTITUIÇÃO;
- IV. Admitir e demitir funcionários; respeitando a Legislação Trabalhista e as Convenções de cada categoria empregada;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- VI. Contratar empresa ou profissional de contabilidade, com registro no CRC, para a execução dos serviços contábeis da INSTITUIÇÃO;
- VII. Exigir da empresa ou profissional referido no item anterior o balanço geral no final de cada exercício civil;
- VIII. Apresentar ao Conselho Fiscal até o dia quinze de fevereiro de cada ano o balanço geral referido na letra anterior, juntamente com o relatório das atividades, acompanhados dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras do último mês a que se referir o balanço, juntamente com o relatório do inventário dos bens patrimoniais;
- IX. Solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem a seu conhecimento;
- X. Apresentar no fim de seu gestão um relatório geral se seu mandato para ser submetido a apreciação e aprovação da Assembléia Geral.

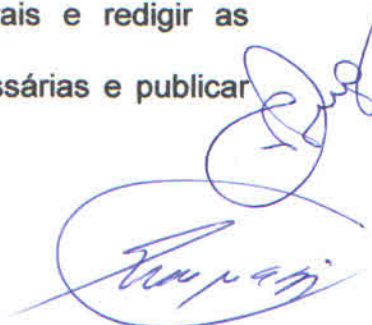
Art. 20º - São atribuições do vice-presidente:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II. Assumir o mandato do presidente em caso de vacância, até a complementação do mandato;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 21º - São atribuições do primeiro-secretário:

- I. Secretariar reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e redigir as respectivas atas;
- II. Ler a ata da reunião anterior fazendo as observações necessárias e publicar todas as notícias das atividades;
- III. Verificar a atualização do cadastro dos internos e assistidos;

5/18



- IV. Atender a correspondência, dando ciência das recebidas e enviadas e conservar em ordem todo o expediente da Secretaria;
- V. Elaborar os relatórios das atividades anuais em conjunto com os demais membros da Diretoria;
- VI. Preparar e manter em dia os fichários dos associados e associadas;
- VII. Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretaria, inclusive o arquivo patrimonial;
- VIII. Executar outros serviços solicitados pelo presidente;
- IX. Assumir o mandato do presidente em caso de vacância e na falta do vice-presidente.

Art. 22° - São atribuições do segundo-secretário:

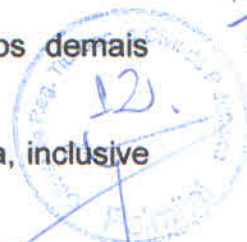
- I. Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos, e prestar, de um modo geral, a sua colaboração na organização da secretaria;
- II. Em caso de vacância, assumir o cargo de secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja escolhido um novo.

Art. 23° - São atribuições do primeiro-tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;
- II. Pagar as contas com o visto do presidente;
- III. Assinar cheques em conjunto com o presidente todas as retiradas de dinheiro aos bancos.
- IV. Apresentar mensalmente o relatório financeiro e balancete contábil do mês anterior, levantado pela empresa de contabilidade ou profissional habilitados.
- V. Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII. Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal o balancete devidamente assinado por contabilista ou empresa, registrados no CRC;
- VIII. Providenciar no término do mandato da Diretoria: Certidões Negativas de Débitos (CND), com até 30 dias antes do término do mandato, emitidas pelo INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como alvará de licença de funcionamento da Secretaria da Saúde e Certificado de Fins Filantrópicos atualizado;
- IX. Depositar em estabelecimento bancário, em nome da INSTITUIÇÃO, todas as importâncias recebidas;
- X. Manter, se necessário, para as despesas de pequena monta, a importância de até 2 (dois) salários mínimos, da qual prestará conta a diretoria mensalmente;
- XI. Executar outras tarefas peculiares da Tesouraria ou solicitadas pelo Presidente.

Art. 24° - São atribuições do segundo-tesoureiro:

- I. Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos temporários;
- II. Assumir o mandato do primeiro tesoureiro em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro tesoureiro.



6/8

## CAPÍTULO IV

### DAS INTERNAÇÕES

Art. 25° - Qualquer pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, poderá pleitear uma vaga de interno na Entidade, bastando para isso comparecer na Secretaria, situada no Bairro Jacutinga no Sítio Jatobá, 28 nesta cidade de Campos Novos Paulista, estado de São Paulo, onde será preenchido um "PEDIDO DE INTERNAÇÃO", que de acordo com disponibilidade das vagas será enviado a apreciação da Diretoria, formando-se então uma "COMISSÃO DE SINDICÂNCIA", que se encarregará de fazer uma visita ao pretendente a vaga e avaliar, juntamente com família, se este a tiver, suas reais necessidades.

§ 1° - Se a pessoa interessada receber qualquer "Benefício previdenciário" ou mesmo aposentadoria quando passar a morar na Entidade, deverá ser repassada em forma de doação, para ajudar no custeio dos gastos mensais, sendo que, no ato do recebimento deste Benefício lhe será repassado seu percentual de direito de acordo com o ARTIGO 35 da Lei 10.741, de 1° de Outubro de 2003 - "ESTATUTO DO IDOSO".

§ 2° - Se o pretendente a vaga não puder comparecer pessoalmente a Secretaria da Entidade para preenchimento do "PEDIDO DE INTERNAÇÃO", poderá solicitar que um parente próximo compareça ao local e assine como responsável.

§ 3° - Só serão aceitos " Pedidos de Internações" onde haja vontade própria do pretendente à vaga em residir na Instituição, ou na eventual impossibilidade, de seu responsável legal de fato e de direito.

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 26° - O patrimônio do Recanto dos Avós será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro.

Art. 27° - O Recanto dos Avós aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 28° - O Recanto dos Avós não distribuirá resultados, dividendo, bonificações, partições ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Art. 29° - O Recanto dos Avós aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 30° - Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a Entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS.



13  
4  
P  
1  
8

Art. 31° - O Recanto dos Avós não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

8

## CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

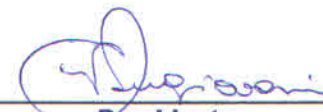
Art. 32° - O Recanto dos Avós será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33° - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34° - O exercício financeiro e social da entidade compreenderá o período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Campos Novos Paulista, 16 de novembro de 2010

**TAB CNPTA**  
  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**  
**Rosecler Aparecida Messa Giovani**  
RG 5.390.150-2-SSP/SP  
CPF 601.704.508/30

**TAB CNPTA**  
  
\_\_\_\_\_  
Adm. 02/2011  
BR/SP - 190.723

Reconheço por semelhança as firmas  
Rosecler Aparecida Messa  
Giovani; Elio Magli  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Campos Novos Paulista, 07/02/2011  
Em test.º \_\_\_\_\_ da verdade  
\_\_\_\_\_  
VENESSA ROBERTA SALEIRA BREVEGLIERI  
Pessoas  
Registradora Civil e Tabelião  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
PAULISTA/SP  
Cale. de 1998  
07/02/2011  
0201AA001775



LISTA DE PRESENÇA DA CONSTITUIÇÃO DO RECANTO DOS AVÓS

- 1- ROSECLER APARECIDA MESSA GIOVANI *Rosecler*
- 2- ALCIR MAGDALENA GIOVANI *Alcir*
- 3- OSVALDIR DE ARAUJO LOPES *Osvaldir*
- 4- ANTONIA INACIO RIBEIRO *Antonia*
- 5- GISELE SENO MARTINS SILVEIRA *Gisele*
- 6- MILTON MARTINI *Milton*
- 7- MARA GISELE RECALDE NOGUEIRA FIORENTINO *Mara*
- 8- CLÓVIS MARIA JOAQUIM DE OLIVEIRA *Clóvis*
- 9- ROBERTO DAVID PALHARINI *Roberto*
- 10- CELIA SEABRA GOULART PALHARINI *Celia*
- 11- AMARILDO SILVA LEIDE *Amarildo*
- 12- SIDNEA MARIA PAES FERNANDES *Sidnea*
- 13- JOSÉ RODRIGUES DE JESUS *José*
- 14- SILVIO JOSÉ GOFFREDO *Silvio*
- 15- ANGELO MESSIAS DA COSTA *Angelo*
- 16- ANGELO CECILIO DA COSTA *Angelo Cecilio da Costa*
- 17- MARIA LUIZA DA COSTA *Maria Luiza da Costa*
- 18- PALMIRA DA A. MEIRINHO CORDEIRO *Palmira Cordeiro*
- 19- LORENA MAIO SCARPIN INACIO *Lorena*
- 20- HELENA MARIA MAIO SCARPIM *Helena*
- 21- JOSÉ ANTONIO NUNES *José*
- 22- ANA MARIA RODRIGUES GIROTTO *Ana Maria Rodrigues Girotto*
- 23- ELOISA APARECIDA DE OLIVEIRA *Eloisa*

*Handwritten signature*